



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 906, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Determina a Contenção e Retenção de Despesas no Âmbito Municipal até o dia 31 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, considerando as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000,

DECRETA

Art. 1º Determina a contenção e retenção de despesas, até o dia 31 de dezembro de 2018, conforme segue:

- I** – Fica suspensa a concessão de diárias e horas extras aos Servidores Públicos Municipais, exceto as requisições absolutamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal ou por quem este tenha delegado competência expressa para tal;
- II** – Redução de despesas com a manutenção dos veículos oficiais, sendo que as ordens de compras e serviços deverão ser expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, ou a quem ele delegar competência expressa;
- III** – Redução de consumo de água, energia elétrica e ligações telefônicas;
- IV** – Redução nas despesas com material de expediente;
- V** – Redução de gastos com subvenções destinadas às Entidades;
- VI** – Fica suspensa a concessão de novas gratificações;
- VII** – Fica suspensa a concessão de férias que importem em conversão de parte de sua duração em abono pecuniário;
- VIII** – Fica suspenso o afastamento ou cedência de servidor, com ônus para o Município, para órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;
- IX** – Fica suspensa a participação de servidores em cursos de capacitação técnica;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

X – Readequação da escala de atendimento médico, ficando suspenso, por tempo indeterminado, o atendimento no Posto de Saúde do Bairro Fazenda São José.

Art. 2º A transgressão de qualquer das limitações previstas no artigo 1º serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal ou por quem este tenha delegado competência expressa para tal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, em 17 de outubro de 2018.

Vanderlei Markus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 17/10/2018.

Ezequiel Ricardo Althaus
Secretário da Administração

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante 20 dias a contar de 17/10/2018